



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

SEGUNDA- FEIRA – 20 DE MAIO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 1478

Edição eletrônica disponível no site www.pmsaomiguelasmatas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS:

- **LEI MUNICIPAL Nº 242/2024:** CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS (BA).

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Valdelino de Jesus Santos– Prefeito
- Rua Marechal Castelo Branco, 02 - Centro
- Tel: (75) 3676-2141



PREFEITURA
**SÃO MIGUEL
DAS MATAS**

LEI MUNICIPAL Nº. 242 DE 20 DE MAIO DE 2024.

“Concede a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal de São Miguel das Matas (BA) e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, BAHIA, no uso das atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual aos servidores do Poder Legislativo de São Miguel das Matas, no percentual de 3,69% (**três vírgula sessenta e nove por cento**), termos do Inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a partir de 01 de maio do corrente exercício.

Parágrafo Primeiro. O índice de reposição do caput deste artigo é o apurado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no período de 12 meses.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio do corrente exercício.

Gabinete do Prefeito, São Miguel das Matas - BA, 20 de maio de 2024.

Valdelino de Jesus Santos
Prefeito Municipal